



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

REQUERIMENTO Nº _____/2026

(Da Sra. Júlia Zanatta)

Requer a realização de Audiência Pública para debater os limites constitucionais da intervenção estatal no núcleo familiar em casos envolvendo vacinação infantil, a interpretação do art. 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a observância dos direitos e garantias fundamentais.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família destinada a debater os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa relativos à aplicação do art. 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com especial enfoque nos limites da intervenção estatal no núcleo familiar em situações envolvendo vacinação infantil:

Requeiro que sejam convidados

1. Dra. Adriana Marra, advogada
2. Douglas Kalaitzis e Paola Kalaitzis
3. Representante do Conselho Federal da OAB
4. Representante do Conselho Federal de Medicina
5. Representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
6. Representante do Conselho Nacional de Justiça
7. Representante do Conselho Nacional do Ministério Público

JUSTIFICATIVA

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 12/03/2026 13:30:26.333 - CPASF

REQ n.13/2026

Recentemente veio a público caso ocorrido no Município de Arroio Grande/RS envolvendo acolhimento institucional de crianças em contexto relacionado à vacinação infantil e apresentação de laudos médicos por seus pais. Esse caso tem suscitado relevante debate jurídico acerca dos limites da intervenção estatal no núcleo familiar, especialmente quando presentes laudos médicos individualizados e controvérsia técnica sobre contraindicação clínica.

A matéria insere-se diretamente nas atribuições desta Comissão, por envolver direitos e garantias fundamentais, proteção da família, poder familiar, devido processo legal, autonomia profissional médica e interpretação constitucional do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O princípio do melhor interesse da criança constitui vetor central da proteção integral, exigindo que medidas de afastamento do convívio familiar sejam adotadas apenas em caráter excepcional, mediante fundamentação robusta e avaliação individualizada, compatível com os princípios da proporcionalidade e da intervenção mínima.

Nesse contexto, assume especial relevância a autonomia médica na emissão de laudos clínicos e pareceres técnicos, especialmente quando destinados à avaliação de contraindicações individuais. A adequada consideração desses elementos integra o próprio devido processo substancial e a racionalidade técnica das decisões estatais.

Também se revela imprescindível examinar a observância das prerrogativas da advocacia, função essencial à administração da Justiça, cuja atuação assegura o contraditório, a ampla defesa e a adequada participação técnica em processos que envolvem direitos fundamentais de crianças e famílias.

A Constituição Federal assegura simultaneamente o direito à saúde (art. 196), a proteção da família como base da sociedade (art. 226) e o direito da criança e do adolescente à convivência familiar (art. 227), impondo que medidas de ruptura do núcleo familiar sejam juridicamente justificadas, proporcionais e compatíveis com o devido processo legal.

Diante disso, a realização da audiência pública mostra-se necessária para qualificar o debate jurídico, esclarecer parâmetros constitucionais aplicáveis, examinar a interação entre autonomia médica, proteção integral e atuação estatal, bem como subsidiar eventual aperfeiçoamento legislativo sobre a matéria.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF

Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261257058800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Sala das Sessões, na data da assinatura

Deputada Federal **Júlia Zanatta**
(PL/SC)

Apresentação: 12/03/2026 13:30:26.333 - CPASF

REQ n.13/2026



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261257058800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta

